

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA  
LEI MUNICIPAL Nº 744

**LEI MUNICIPAL Nº 744 De 06 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre a criação da Comenda João Zuba e adota outras providências.

**Ver. Prof. Adelton Silva, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação em Sessão Ordinária do dia 30.10.2019, do Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria das Vereadoras Zuleide Ferreira, Sylvania Andrade e Alice Gonçalves, PROMULGA, com fundamento no paragrafo único do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Altaneira, a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada, a **Comenda Joao Zuba**, com o objetivo de condecorar pessoas físicas que tenham prestado ou prestem importantes serviços em prol do desenvolvimento da cultura popular do Município de Altaneira.

**Art. 2º.** A proposta de concessão da Comenda João Zuba será de iniciativa da Câmara Municipal de Altaneira, devendo, pois, vir amparada de justificativa e documentos comprobatórios do mérito do ou da possível agraciado/a, para fins de sua submissão à aprovação em plenário da Casa.

**Parágrafo Único.** A análise do mérito a que se refere o caput deverá ser realizada à luz dos princípios e diretrizes dos Sistemas Estadual e Natural da Cultura, devendo o/a possível condecorado/a, preencher, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

I- Diferenciar-se por sua atuação no âmbito da cultura popular;

II- Ser autor ou autora de trabalho de reconhecimento municipal ou regional no âmbito da cultura popular que a divulgue e preserve.

**Art. 3º-** O Poder Legislativo municipal listará nomes e designará comissão especial composta por vereadores para analisar a proposta e emitir parecer, submetendo-o à votação ao plenário.

**Art. 4º-** Fará jus à homenagem até três pessoas por ano.

**Art.5º-** Em caso de aprovação, a entrega da medalha será feita pelo Poder Legislativo, em evento aberto ao público, a ser realizado no mês de junho de cada ano, após divulgação no Site eletrônico da casa e nos demais veículos de comunicação.

**Art. 6º -** Os recursos destinados à Comenda João Zuba serão provenientes da receita orçamentária da Câmara.

**Art. 7º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 06 de novembro de 2019 – 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

**VER. PROF. ADEILTON SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Felipe Silva Lima

**Código Identificador:C4F4CD1D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/11/2019. Edição 2320

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>